



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.274, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a instituir Contribuição Facultativa para a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - MG.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir Contribuição Facultativa destinada a auxiliar financeiramente a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - MG

Art. 2º VETADO

Art. 3º O Executivo Municipal deverá divulgar a contribuição instituída por esta Lei, inclusive Por meios eletrônicos.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.274/2018

Autoriza o Executivo Municipal a instituir Contribuição Facultativa para a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa: Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Santa manteve, e eu, cumprindo o determinado no art. 49, § 6º, parte final, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGO** e **FAÇO PUBLICAR**, as seguintes partes da Lei Municipal nº 4.274/2018, de 10 de dezembro de 2018, que receberam Veto do Prefeito Municipal não mantido pelo Poder Legislativo Municipal:

"(...)

Art. 2º. A contribuição de que trata esta Lei será arrecadada:

I - diretamente pela Prefeitura Municipal, mediante cota única no carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas, da qual deverá constar que o pagamento é facultativo."

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 11 de março de 2019.

Ver. Leandro Cândido da Silva
Presidente